



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 371

Ofício-Circular n. 180/2011
0010563-73.2011.8.24.0600

Florianópolis, 1º de setembro de 2011.

Aos Juízes de Direito e Juízes Substitutos:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências cópias do parecer de fls. 363/369 e decisão de fl. 370 exarados nos autos do Processo n. CGJ 0010563-73.2011.8.24.0600, para conhecimento.

Solicito-lhes as providências necessárias para o atendimento ao disposto no referido parecer, tendo por base os veículos constantes da planilha anexa vinculados a sua unidade judiciária.

Atenciosamente,

Solon D'Eça Neves
Corregedor-Geral da Justiça



PARECER TÉCNICO

Autos n.º0010563-73.2011.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Fernando Rodrigues de Menezes e outros

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça:

A Diretoria Geral da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão do Estado de Santa Catarina, por seus representantes Fernando Rodrigues de Menezes, Coronel PM Presidente da Comissão Permanente da SSP, e José Theodosio de Souza Jr, Tenente-Coronel PM Presidente da Comissão de Leilão do DETRAN-SC, encaminharam a esta Corregedoria o Ofício n. 094/DIGE/SSP/11, datado de 12-4-2011, por meio do qual solicitam autorização para tomarem providências relativas à destinação de veículos recolhidos com restrição ou vinculação judicial.

Informam os requerentes que, em levantamento realizado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, foi constatada a existência de mais de 30.000 veículos recolhidos nos depósitos e pátios de delegacias, resultantes de infração de trânsito, vinculados a inquéritos policiais, processos judiciais ou com restrições judiciais no sistema de registro de veículos do DETRAN-SC.

Aduzem que, para o gerenciamento desta situação, foram criadas a Comissão Permanente de Gerenciamento do Complexo Administrativo de São José e a Comissão Permanente de Leilão do Departamento de Trânsito de Santa Catarina.

Relatam que, comparecendo ao depósito de veículos retirados de circulação da empresa Sinalização de Santa Catarina – SINASC, foi identificado um grande número de veículos recolhidos pela fiscalização de trânsito dos municípios de Florianópolis, São José e Palhoça, alguns há mais de 4 anos, que deixaram de ser levados à hasta pública, em cumprimento ao previsto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97), por apresentarem restrição judicial no sistema do DETRANET, só podendo ser leiloados com a permissão judicial e a baixa da restrição no sistema.

Referem, ainda, que o Complexo Administrativo da Pasta,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 364

também em São José, dispõe de aproximadamente 4.000 veículos recolhidos, inviabilizando o recebimento de novos veículos apreendidos, tanto na esfera administrativa como na judicial.

Ressaltam que o acúmulo destes veículos, além de ocasionar perda de espaço nos depósitos, servem de fonte de poluição (vazamento de combustível, óleo, etc) e de criatório para vetores transmissores de doenças (mosquito da dengue, ratos, aranhas, etc). Além disso, a permanência dos veículos nos pátios, por longo prazo, causam sua depreciação, provocando a desvalorização do bem.

Argumentam que, nos termos do que dispõe o art. 328 da Lei n. 9.503/97 – CTB, nenhum veículo deveria permanecer no pátio após o prazo de 90 dias.

Os requerentes fazem menção à Resolução n. 06/2006 - CM e à Resolução CNJ n. 30/2010, que recomendam a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais.

Assim, solicitam autorização para:

1) cumprir o previsto no art. 328 do CTB e realizar a alienação antecipada dos veículos com restrição judicial no sistema DETRANNET, recolhidos ao depósito da empresa SINASC há mais de 90 dias;

2) realizar a notificação das partes por carta e edital e demais procedimentos previstos na Resolução n. 331/2009 do CONTRAN, estabelecendo um prazo para a regularização do bem e retirada do pátio nos casos em que couber (busca e apreensão, por exemplo);

3) utilizar a Escala de Leiloeiros Oficiais credenciados no DETRAN-SC para a realização do leilão;

4) do valor arrecadado por cada veículo, realizar o pagamento das despesas para a realização do leilão, dos débitos de tributos, remoção e estadia, multas e seguro pendentes sobre o veículo, sendo o saldo remanescente depositado em conta vinculada ao juízo, e ali conservado até a sua restituição, perda ou destinação por ordem judicial;

5) providenciar a desvinculação dos débitos remanescentes e alienações financeiras após a alienação do veículo, conforme Resolução n. 331/2009 do CONTRAN, e

6) encaminhar a esta Corregedoria o Relatório de Arrematação e o Relatório de Pagamentos, com solicitação de baixa das restrições judiciais pendentes no sistema RENAJUD e DETRANNET, a fim de permitir a transferência do veículo arrematante ou a baixa definitiva do veículo nos casos de sucatas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 365

Foram juntados aos autos várias listagens de veículos e suas respectivas informações obtidas no DETRANNET, bem como fotos de depósitos e pátios que bem demonstram a grande quantidade de carros lá depositados (fls. 4/342).

Às fls. 343/344, foi juntado o Ofício n. 0169/GABSA/SSP/11, de 7-7-2011, no qual os requerentes reiteram as solicitações feitas a esta Corregedoria.

É o relatório.

Inicialmente, cabe referir, que a destinação dos veículos apreendidos foi tema de reunião realizada nesta Corregedoria, no dia 11-7-2011 (fls. 355/357), na qual estavam presentes representantes da Secretaria da Segurança Pública e do DETRAN-SC.

Colaciono pequeno excerto da ata de referida reunião (fls. 355/357):

[...]

3 - O Secretário de Segurança informou a intenção de realização de leilão para alienação dos veículos com restrição administrativa, consoante autorização contida no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 328. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e os animais não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública, deduzindo-se, do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

O Secretário esclareceu que em relação aos veículos com restrição judicial há necessidade de liberação da restrição para que seja possível a realização da hasta pública.

4 - Diante das informações prestadas pelos participantes, foi sugerida a adoção do seguinte procedimento para que sejam solucionados os processos relacionados com ofícios da SSP/SC:

I - A CGJ concluirá o levantamento relacionado com os veículos listados nos processos já autuados e devolverá a listagem para complementação pela SSP/SC, notadamente no que se refere aos valores de débitos de veículos e processos a que se relacionam;

II - A CGJ, após receber a complementação dos itens necessários na listagem, encaminhará ofício aos magistrados das unidades envolvidas orientando para que, nos casos de processos cíveis, procedam a intimação da parte "para se manifestar no prazo de 15 dias se tem interesse na retirada do veículo, ciente do valor dos débitos no DETRAN,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 366

sob pena de venda em hasta pública (art. 328 da Lei 9.503/1997)";

III - Caso a parte manifeste não ter interesse, ou no decurso do prazo de manifestação, o juiz deverá autorizar a realização da venda do veículo em hasta pública, providenciado:

- a) **liberação da restrição judicial no RENAJUD**, se for o caso;
- b) **envio de ofício ao DETRAN para baixa da restrição judicial, caso não se refira a inserção no RENAJUD**;
- c) **comunicação à CGJ da autorização de venda ou providências para retirada do veículo pela parte**;

IV - A CGJ informará à SSP o resultado das providências adotadas pelos magistrados, sendo que os veículos a serem retirados deverão ter adotada providência pela parte no prazo de 30 dias, contados da manifestação nos autos. Os demais casos serão levados a leilão por leiloeiro público oficial designado pela SSP/SC. Do valor arrecadado serão deduzidos os débitos pendentes do veículo. A SSP/SC fará prestação de contas individualizada para cada veículo/processo. Se houver saldo, a SSP/SC solicitará boleto para depósito judicial (SIDEJUD) vinculado ao processo.

[...]

Assim, ante as sugestões expostas na ata da reunião ora destacada, apresentam-se as seguintes soluções:

- 1) com relação aos veículos apreendidos apenas administrativamente (sem restrições judiciais ou civis e sem vínculos com processos criminais), a solução mostra-se singela, haja vista o disposto no art. 328 do CTB, ou seja, se não reclamados pelos proprietários, no prazo de 90 dias, serão levados à hasta pública, com dedução do valores relativos às multas, tributos e encargos legais. Se, descontadas tais verbas, restar algum valor, este será devolvido ao ex-proprietário;
- 2) no caso de veículos vinculados a processos criminais, deverá ser elaborado o laudo pericial, do qual serão intimadas as partes sobre o resultado, bem como será procedida à notificação do proprietário de boa-fé para restituição, se assim houver interesse. Posteriormente, se nenhuma providência for requerida no prazo de 90 dias, os bens serão levados à hasta pública;
- 3) em se tratando de veículos objeto de processos cíveis



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 367

(com restrições judiciais ou civis), após realizada a avaliação e observadas as regras processuais civis, deverá ser providenciada a intimação do credor para manifestar-se quanto à retirada do veículo, sob pena de alienação, deduzindo-se as despesas, e de depósito em juízo do valor restante.

Os magistrados deverão proceder à intimação da parte para manifestação no prazo de 15 dias acerca do interesse na retirada do veículo, ciente do valor dos débitos no DETRAN, sob pena de venda em hasta pública, nos termos do art. 328 da Lei 9.503/1997.

Caso não haja interesse pela parte, ou na ausência de manifestação, no prazo de 90 dias, os bens serão levados à hasta pública (art. 328 do CTB), devendo o juiz providenciar:

- a) **liberação da restrição judicial no RENAJUD**, se for o caso;
- b) **envio de ofício ao DETRAN para baixa da restrição judicial, caso não se refira a inserção no RENAJUD**, e
- c) **comunicação à CGJ acerca da liberação (itens a ou b) que permite ao DETRAN a venda ou providências para retirada do veículo pela parte.**

Quanto ao direito constitucional de propriedade (art. 5º, XXII, da Constituição Federal), importa mencionar que, em face da morosidade processual, o que se observa nos casos concretos é que existirá maior agressão a referido direito se o bem ficar aguardando o término do processo, porquanto o bem se deteriora e se torna impróprio ao uso quando restituído ao proprietário.

Ademais, de acordo com o acima anotado, os interessados serão intimados sobre a avaliação/laudo pericial dos bens, previamente à realização da hasta pública, para que possam restituir o bem, se assim pretenderem, motivo pelo qual não há violação a aludido direito constitucional.

Ao meu sentir, aliás, a alienação antecipada representa justamente uma proteção ao direito de propriedade, visto que o valor resultante da alienação ficará depositado para, então, quando solucionada a lide, seja entregue a quem de direito com as devidas atualizações monetárias.

Com efeito, os depósitos e pátios de delegacias não são,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 368

sob nenhum prisma, locais adequados a resguardar a conservação de qualquer bem.

Assim, ante a nova listagem encaminhada pela Secretaria de Segurança Pública (fls. 358/359), cujo conteúdo foi complementado por esta Corregedoria, com a separação dos bens que efetivamente se referem a processos que tramitam na justiça estadual catarinense (fls. 360/361) e em outras justiças (fl. 362), entendo deve ser dado conhecimento aos magistrados das unidades judiciárias do Estado constantes da listagem, para que sejam providenciadas as medidas acima referidas.

Com relação aos veículos vinculados a outras justiças (Federal ou do Trabalho – fl. 362), deverá ser encaminhado ofício à SSP, para que esta providencie os encaminhamentos necessários junto aos respectivos órgãos competentes.

Por oportuno, e com a finalidade de prevenir a reiteração das circunstâncias que conduziram à caótica situação atual, trago aqui a sugestão para que, naquelas hipóteses em que veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito e que posteriormente a autoridade administrativa constate a existência de restrição judicial, a SSP encaminhe comunicação ao respectivo juízo.

Com tal informação o Juiz poderá cientificar o autor da ação, providência esta que poderá agilizar a solução tanto do processo judicial como da permanência do veículo em depósito ou pátio de delegacia de polícia.

Ante o exposto, **opino** pela expedição de ofício aos magistrados das unidades referidas na listagem de fls. 360/361, para que sejam tomadas as providências cabíveis em cada processo, nos termos acima.

Opino, ainda, pela expedição de ofício à Direção Geral da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com cópia do presente parecer e planilha de fl. 362 (veículos de outras justiças ou sem referências), para que sejam tomadas as providências necessárias nos respectivos órgãos competentes, bem como, para adotar mecanismos de comunicação aos magistrados das unidades respectivas quanto da apreensão/depósito de veículos com restrições judiciais.

Cumpre destacar ser importante que, uma vez desenvolvido o mecanismo de comunicação retro referido, que o DETRAN comunique esta CGJ para alertar os magistrados e servidores, por meio de circular acerca das providências necessárias para que se ganhe em agilidade e eficiência na desobstrução dos depósitos e manutenção dos valores dem depósito judicial sem prejuízo às partes pela deterioração dos veículos.

À elevada consideração de Vossa Excelência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 369

Florianópolis (SC), 01 de setembro de 2011.

Sergio Zitta - M5610
Assessor Correicional



Autos n. 0010563-73.2011.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Fernando Rodrigues de Menezes e outros

DECISÃO

- técnico de fls. 363/369.
- final do parecer (fl. 368).
1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer
 2. Expeçam-se os ofícios, conforme disposto na parte
 3. Após, archive-se o presente processo digital.

Florianópolis (SC), 1º de setembro de 2011.

Desembargador **Solon d'Eça Neves**
Corregedor-Geral da Justiça

COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SSPDC

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS JUDICIAIS (PARCIAIS) - COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SSPDC										Valor diária	RS 6,10
PLACA	MARCA	MODELO	ANO	ALIEIÇÃO / BANCO	VARA COMARCA	Nº PROCESSO	DÉBITOS	DATA ENTRADA	DATA ATUAL	NUMERO DIAS	VALOR PÁTIO
MHZ7690	YAMARA	YBR-125	2005/2006	Banco Finasa S/A	4ª Vara Cível - Lages/SC	039060177452	RS 1.542,12	25/11/2007	09/08/2011	1.334	RS 8.137,40
MFL5160	HONDA	CG-125KS	2002/2003	Banco Panamericano S/A	2ª Vara Cível - São José/SC	064030156010	RS 1.295,57	28/02/2006	09/08/2011	1.959	RS 11.949,90
LXR2493	HONDA	CG-125	1996/1996	Banco Bradesco S/A	8ª Vara Cível - Osasco/SP	825/05	RS 2.580,20	13/03/2009	09/08/2011	866	RS 5.282,60
MHB6250	HONDA	CG-125Fan	2005/2005	Banco Finasa S/A			RS 1.253,63	26/01/2009	09/08/2011	913	RS 5.569,30
MDR8398	HONDA	CG-125ES	2004/2005	Cifra S/A Créd., Fin. e Inv.	Unid. de Dir. Banc. Fpolis.	023050411465	RS 1.308,06	19/07/2006	09/08/2011	1.820	RS 11.102,00
MCR3870	HONDA	XLX-250R	1984/1984		Jus. Trab. - Fpolis(AE42/02)	13/02	RS 1.731,85				
MBL8986	HONDA	CG-125KS	2001/2001	Kimoto Camp. e Veic. Ltda	Unid. de Dir. Banc. Fpolis.	1155/2005	RS 1.431,96	09/06/2003	09/08/2011	2.940	RS 17.934,00
MCT1778	YAMARA	YBR-125K	2003/2004	BV Financeira S/A	2ª Vara - Biguaçu/SC	007040009315	RS 2.726,83	08/10/2007	09/08/2011	1.361	RS 8.424,10
MAJ7474	HONDA	CG-125	1999/1999		Vara Família - Itajaí/SC	033050138033	RS 1.234,60	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10
MDK4771	YAMARA	YBR-125K	2003/2004	BV Financeira S/A	Unid. de Dir. Banc. Fpolis.	023046971028	RS 3.475,60	26/08/2010	09/08/2011	343	RS 2.092,30
MBU6405	HONDA	C-100BizEs	2003/2003	Banco ABN Amro Real S/A			RS 2.207,76	29/06/2005	09/08/2011	2.200	RS 13.420,00
LYN2230	YAMARA	TDR-180	1989/1989		2ª Vara Trab. - Fpolis/SC	04162200601412000	RS 1.065,73	10/10/2003	09/08/2011	2.819	RS 17.195,90
MDE3955	HONDA	CG-125KS	2006/2006	Banco Finasa S/A	Vara Exec. Fiscais Fpolis.	023980443620	RS 1.534,76	17/03/2008	09/08/2011	1.222	RS 7.454,20
						023010091400					
MFC7202	HONDA	CG-150KS	2003/2005	Banco Dibens S/A	1ª Vara - Biguaçu/SC	007060015140	RS 858,20	13/03/2009	09/08/2011	866	RS 5.282,60
MCE1928	HONDA	CG-125KS	2001/2001	Banco Panamericano S/A	Unid. de Dir. Banc. Fpolis.	023030098621	RS 3.717,57	23/06/2010	09/08/2011	406	RS 2.476,60
LWZ5184	HONDA	CG-125	1987/1987		Vara Exec. Fiscais Estado	023036525807	RS 1.633,34	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10
MDC4267	YAMARA	YBR-125K	2004/2004	Banco Panamericano S/A	Unid. de Dir. Banc. Fpolis.	023063833754	RS 730,51	19/09/2009	09/08/2011	680	RS 4.148,00
MBL2042	HONDA	CG-125KS	2001/2001	Kimoto Camp. e Veic. Ltda	1ª Vara Cível - Fpolis/SC	982/04	RS 1.359,42	18/02/2005	09/08/2011	2.331	RS 14.219,10
						023030292304 AF68/04					
MDV6398	YAMARA	YBR-125K	2005/2005	Omni S/A Cred. Fin. e Inv.	1ª Vara Cível - São José/SC	064070074066	RS 1.843,36	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10
LWR8700	HONDA	CG-125	1983/1983		Vara Sto Amaro Imp/SC	000-003	RS 1.843,36	16/05/2006	09/08/2011	1.883	RS 11.486,30
						057040023024					
MDI6147	SUNDOWN	WEB-100	2005/2005		2ª Vara Trab. - Tubarão/SC	626/2006	RS 922,05	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10
						AT00625200600612008					
MCE3897	YAMARA	YBE-125ED	2002/2002		1ª Vara Trab. - Tubarão/SC	200672000031858	RS 1.047,90	26/03/2007	09/08/2011	1.573	RS 9.595,30
MCV2294	HONDA	CG-150 KS	2005/2005	Banco Dibens S/A	Vara Federal Crim. Fpolis.	007060008640	RS 2.253,96	02/08/2007	09/08/2011	1.447	RS 8.826,70
LXH4309	HONDA	Turuna 125	1980/1980		1ª Vara Cível - Biguaçu/SC	023080092775	RS 1.104,04	24/06/2005	09/08/2011	2.205	RS 13.450,50
LWZ6904	HONDA	CG-125	1995/1995	Koerich Adm. de Cons. Ltda.	1ª Vara Trab. - São José/SC	H11/05	RS 2.335,43	16/12/2004	09/08/2011	2.393	RS 14.597,30
						AT725/01					
MCW4826	HONDA	CG-150KS	2004/2004	Banco ABN Amro Real S/A	1ª Vara Trab. - Itajaí/SC	AT589/2005	RS 1.452,25	06/03/2007	09/08/2011	1.593	RS 9.717,30
MDU2178	HONDA	CG-125Fan	2005/2005	Banco Finasa S/A			RS 2.698,64	05/04/2007	09/08/2011	1.564	RS 9.540,40
MCV2066	YAMARA	YBR-15K	2004/2004	Banco Dibens S/A	Vara Capiant de Baixo/SC	163050015500	RS 1.590,59	06/03/2007	09/08/2011	1.593	RS 9.717,30
MFD9892	HONDA	CG-150KS	2005/2005	Banco Panamericano S/A	1ª Vara - Capital - Estreito	082080058223	RS 1.872,16	12/06/2007	09/08/2011	1.497	RS 9.131,70
MEV7501	HONDA	CG-150KS	2005/2006	Banco Finasa S/A	1ª Vara Com. Biguaçu/SC	007060017780	RS 776,01	11/09/2006	09/08/2011	1.768	RS 10.784,80
LYW9707	HONDA	CG-125	1997/1997		2ª Vara Trab. - Itajaí/SC	RT02958-2007-022-12	RS 329,87	15/05/2005	09/08/2011	2.244	RS 13.688,40
MBM6593	HONDA	CG-125KS	2002/2002	Banco Panamericano S/A	Unid. de Dir. Banc. Fpolis.	023050438592	RS 952,14	17/12/2008	09/08/2011	952	RS 5.807,20
LZT8693	HONDA	CG-125	1998/1998	Amauri Adm. Cons. Ltda.	Jus. Trab. - Fpolis(M25/00)	351/00	RS 1.348,77	11/01/2006	09/08/2011	2.008	RS 12.248,80
MCN5779	HONDA	XR-250	2002/2003		Restrição Extra Jud. Art.615-A CPC		RS 388,43				
MCQ3784	HONDA	CBX-250	2005/2005	Banco Dibens S/A	Unid. de Dir. Banc. Fpolis.	023060323739	RS 2.090,41	28/03/2006	09/08/2011	1.931	RS 11.779,10
MFN3892	HONDA	CBX-250	2005/2005	Unibanco S/A	1ª V. Crim. - Baln. Camb/SC	005070099469	RS 2.599,09	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10
MCV2064	HONDA	C-100Biz	2005/2005	Banco Dibens S/A	1ª Vara Cível Biguaçu/SC	007060009892	RS 983,82	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10
MBW2626	YAMARA	YBR-125K	2002/2002	Globo Motors Ltda.	1ª Vara Cível São José/SC	064030115322	RS 867,01	17/02/2005	09/08/2011	2.332	RS 14.225,20
LCB4266	HONDA	CG-125	1997/1998	Omni S/A Cred. Fin. e Inv.	Unid. de Dir. Banc. Fpolis.	023050005610	RS 1.486,01	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10
MBV7277	HONDA	CG-125KS	2001/2001		1ª Vara de Xanxerê/SC	080070043175	RS 776,01	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10

COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SSPDC

MBT1884	HONDA	CG-125	2003/2003	Banco ABN Amro Real S/A	Unid. de Dir. Banc. Fpolis.	082030037737		R\$ 0,00				
LYD8988	HONDA	CBX-200	1995/1995	Banco Bradesco S/A	1ª Vara de Rio do Sul/SC	792/02		R\$ 3.230,99	15/01/2003	09/08/2011	3,084	R\$ 18.812,40
MCG7938	HONDA	CG-125KS	2002/2003		1ª Vara Cível São José/SC	084060117722		R\$ 918,21	14/10/2005	09/08/2011	2,095	R\$ 12.779,50
MCCQ2648	HONDA	C-100BizEs	2002/2003	Banco ABN Amro Real S/A	Unid. de Dir. Banc. Fpolis.	023036567593		R\$ 1.989,37	10/09/2004	09/08/2011	2,489	R\$ 15.182,90
						213/2004						
MHT2050	HONDA	CG-125KS	2004/2005	Banco Dibens S/A	1ª Vara Cível São José/SC	064050161613		R\$ 5.874,93	12/04/2006	09/08/2011	1,917	R\$ 11.693,70
MBH9535	HONDA	CG-125KS	2001/2001	Banco Bradesco S/A	2ª Vara Cível Biguaçu/SC	843/CDS		R\$ 1.870,19	18/04/2007	09/08/2011	1,551	R\$ 9.461,10
						2ª Vara Com. Biguaçu/SC						
DBH4809	GM	S-10	2000/2000	BV Financeira S/A	1ª V. Trab. - Bain. Camb./SC	01800-2007-040-12006		R\$ 4.467,96	18/03/2008	09/08/2011	1,221	R\$ 7.448,10
MBY2624	FORD	KA	2003/2003	BV Financeira S/A				R\$ 4.761,41	12/07/2008	09/08/2011	1,107	R\$ 6.752,70
LJ3558	HONDA	ACCORD	1991/1991	Koerich Adm. de Cons. Ltda.				R\$ 2.299,81	25/07/2004	09/08/2011	2,534	R\$ 15.457,40
DLL4914	GM	ASTRA	2004/2004					R\$ 2.299,81	13/07/2010	09/08/2011	386	R\$ 2.354,60
AKE4068	FORD	RANGER	2002/2002	Banco Safra S/A	Juiz. Esp. Capital - Estreito	082090029439/001		R\$ 0,00	18/06/2007	09/08/2011	1,491	R\$ 9.095,10
MAY2543	KIA	SHUMA	1999/2000	Banco Finasa S/A	Banco Exec. Fiscais - Fpolis	023020327636		R\$ 5.827,96	06/02/2006	09/08/2011	1,983	R\$ 12.096,30
CPC3579	GM	CORSA	1999/1999	BV Financeira S/A	2ª Vara Cível Palhoça/SC	045090014949		R\$ 2.305,80	24/08/2009	09/08/2011	705	R\$ 4.300,50
LWV5108	GM	MONZA	1983/1983		1ª Vara Com. Biguaçu/SC	007060040471		R\$ 696,92				
KAF4440	PEUGEOT	405	1994/1995	Banco Santander Brasil S/A				R\$ 2.564,43	29/10/2004	09/08/2011	2,440	R\$ 14.884,00
GZK8828	FIAT	MAREA	2001/2002		Vara Crim. Com. Capital	082020024101		R\$ 3.902,02	12/05/2003	09/08/2011	2,967	R\$ 18.098,70
LXW6817	FIAT	PALIO	1996/1996		2ª Vara Fam. Fpolis/SC	023050372095		R\$ 6.398,69				
MEL5070	GM	ASTRA	1995/1995	Amauri Adm. Cons. Ltda.	Vara. Trabalho Fpolis/SC	4454/05		R\$ 1.711,51	12/08/2005	09/08/2011	2,157	R\$ 13.157,70
					1ª Vara Trab. São José/SC	2343/05						
					1ª Vara Trab. São José/SC	03151200503112005						
					2ª Vara Trab. São José/SC	1386/01						
LYN9732	RENAULT	19 RN	1996/1997	Koerich Adm. de Cons. Ltda.				R\$ 5.867,95				
MBV5631	FORD	FIESTA	2001/2002	Banco Volkswagen S/A				R\$ 6.406,66	24/01/2006	09/08/2011	1,995	R\$ 12.169,50
LZA7307	GM	VECTRA	1997/1998		4ª Vara Cível Fpolis/SC			R\$ 1.765,85	28/07/2004	09/08/2011	2,531	R\$ 15.439,10
DGO4736	FIAT	UNO	2004/2004	BV Financeira S/A				R\$ 2.513,44	06/05/2009	09/08/2011	813	R\$ 4.959,30
LXG1464	FORD	ESCORT	1992/1992		2ª Vara Cível Itajaí/SC	0339300029		R\$ 0,00				
AW5250	VW	KOMBI	1993/1994		Exp. Exec. Fiscal Capital	023990457918		R\$ 1.058,69				
LWU8474	FIAT	TIPO	1995/1995		Vara Unica Criciúma/SC	971,97		R\$ 1.108,12				
IKI5229	FIAT	UNO	2001/2002		Vara Crim. Com. Capital	082020024101		R\$ 1.815,28	12/05/2003	09/08/2011	2,967	R\$ 18.098,70
BRI2844	FORD	VERONA	1990/1990	Banco ABN Amro Real S/A	2ª Vara Palhoça/SC	1493/2004		R\$ 1.040,01	07/06/2004	09/08/2011	2,582	R\$ 15.750,20
LZG2237	GM	MONZA	1990/1990	Banco Volkswagen S/A	2ª Vara Cível São José/SC	1486/98		R\$ 1.413,99				
LZA8849	FIAT	PALIO	1996/1997	Banco ABN Amro Real S/A	Vara Unica Tijucas/SC	1230/02		R\$ 3.278,57	07/11/2003	09/08/2011	2,792	R\$ 17.031,20
LYY9734	FIAT	ELBA	1989/1989		3ª Vara Cível Rio do Sul/SC	054980026400		R\$ 6.027,13	06/04/2003	09/08/2011	3,003	R\$ 18.318,30
LWS3384	FIAT	UNO	1990/1991					R\$ 575,02	15/10/2010	09/08/2011	294	R\$ 1.793,40
CYY2627	VW	GOLF	1998/1999	BV Financeira S/A	Vara Unica Turvo/SC	076080037160		R\$ 2.159,76	22/10/2007	09/08/2011	1,367	R\$ 8.338,70
					3ª Vara Cível Criciúma/SC	020080086438						
MBB9677	VW	GOL	1999/2000					R\$ 2.450,02	31/05/2005	09/08/2011	2,229	R\$ 13.596,90
LYY1900	GM	KADETT	1991/1992		1ª Vara Com. Itapema/SC	125070031570		R\$ 1.824,11	12/06/2009	09/08/2011	777	R\$ 4.739,70
MMQ7537	PEUGEOT	206	2003/2003	Banco BMC S/A				R\$ 3.388,63	04/12/2008	09/08/2011	965	R\$ 5.886,50
LXT2490	FIAT	TEMPRA	1994/1995	Banco Itaú S/A	3ª Vara Cível Itajaí/SC	033060037639		R\$ 2.487,10	09/12/2006	09/08/2011	1,680	R\$ 10.248,00

Obs: Em negrito não foi encontrado envelope do veículo ou registro no sistema de controle interno.

COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SSPDC

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS JUDICIAIS (PARCIAL) - COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SSPDC											Valor diária	Rfls. 360
PLACA	MARCA	MODELO	ANO	ALIENAÇÃO / BANCO	VARA	COMARCA	Nº PROCESSO	DÉBITOS	DATA ENTRADA	DATA ATUAL	NÚMERO DIAS	VALOR PÁLIO
MFN3892	HONDA	CBX-250	2005/2005	Unibanco S/A	1ª Vara Criminal	Baln. Camb	005070099469	R\$ 2.599,09	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10
MCV2294	HONDA	CG-150 KS	2005/2005	Banco Dibens S/A	1ª Vara Cível	Biguaçu	007060008640	R\$ 2.253,96	02/08/2007	09/08/2011	1.447	RS 8.826,70
MEV7501	HONDA	CG-150KS	2005/2006	Banco Finasa S/A	1ª Vara Cível	Biguaçu	007060017780	R\$ 776,01	11/09/2006	09/08/2011	1.768	RS 10.784,80
MCV2064	HONDA	C-100Biz	2005/2005	Banco Dibens S/A	1ª Vara Cível	Biguaçu	007060009892	R\$ 983,82	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10
MCT1778	YAMARA	YBR-125K	2003/2004	BV Financeira S/A	2ª Vara Cível	Biguaçu	007040009315	R\$ 2.726,83	08/10/2007	09/08/2011	1.381	RS 8.424,10
MFC7202	HONDA	CG-150KS	2003/2005	Banco Dibens S/A	1ª Vara Cível	Biguaçu	007060015140	R\$ 858,20	13/03/2009	09/08/2011	866	RS 5.282,60
MBH9535	HONDA	CG-125KS	2001/2001	Banco Bradesco S/A	2ª Vara Cível	Biguaçu	843/CDS	R\$ 1.870,19	18/04/2007	09/08/2011	1.551	RS 9.461,10
					2ª Vara Cível	Biguaçu	007020014070					
LWV5108	GM	MONZA	1983/1983		1ª Vara Cível	Biguaçu	007060040471	R\$ 696,92				
MCV2066	YAMARA	YBR-15K	2004/2004	Banco Dibens S/A	Vara Única	Capivari de Baixo	163050015500	R\$ 1.590,59	06/03/2007	09/08/2011	1.593	RS 9.717,30
LWU8474	FIAT	TIPO	1995/1995		Vara Única	Criciúma	971/97	R\$ 1.108,12				
					3ª Vara Cível	Criciúma	020080086438					
LYN9732	RENAULT	19 RN	1996/1997	Koerich Adm. de Cons.	Vara Exec. Fiscal	Fpolis	023000033904	R\$ 5.867,95				
AW5250	VW	KOMBI	1993/1994		Vara Exec. Fiscal	Fpolis	023990457918	R\$ 1.058,69				
LWZ5184	HONDA	CG-125	1987/1987		Vara Exec. Fiscal	Fpolis	023036525807	R\$ 1.633,34	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10
MBL2042	HONDA	CG-125KS	2001/2001	Kimoto Camp. e Veic. L	1ª Vara Cível	Fpolis	982/04	R\$ 1.359,42	18/02/2005	09/08/2011	2.331	RS 14.219,10
					1ª Vara Cível	Fpolis	023030292304					
LXH4309	HONDA	Turuna 125	1980/1980		Vara Prec. Falênc.	Fpolis	023080092775	R\$ 1.104,04	24/06/2005	09/08/2011	2.205	RS 13.450,50
MAY2543	KIA	SHUMA	1999/2000	Banco Finasa S/A	Vara Exec. Fiscal	Fpolis	023020327636	R\$ 5.827,96	06/02/2006	09/08/2011	1.983	RS 12.096,30
LZA7307	GM	VECTRA	1997/1998		4ª Vara Cível	Fpolis		R\$ 1.765,85	28/07/2004	09/08/2011	2.531	RS 15.439,10
MDR8398	HONDA	CG-125ES	2004/2005	Cifra S/A Créd., Fin. e I	Unid. de Dir. Banc	Fpolis	023050411465	R\$ 1.308,06	19/07/2006	09/08/2011	1.820	RS 11.102,00
MBL8986	HONDA	CG-125KS	2001/2001	Kimoto Camp. e Veic. L	Unid. de Dir. Banc.	Fpolis	1155/2005	R\$ 1.431,96	09/06/2003	09/08/2011	2.940	RS 17.934,00
MDK4771	YAMARA	YBR-125K	2003/2004	BV Financeira S/A	Unid. de Dir. Banc.	Fpolis	023046971028	R\$ 3.475,60	26/08/2010	09/08/2011	343	RS 2.092,30
MDE3955	HONDA	CG-125KS	2006/2006	Banco Finasa S/A	Vara Exec. Fiscal	Fpolis	023980443820	R\$ 1.534,76	17/03/2008	09/08/2011	1.222	RS 7.454,20
					Vara Exec. Fiscal	Fpolis	023010091400					
MCE1928	HONDA	CG-125KS	2001/2001	Banco Panamericano S	Unid. de Dir. Banc.	Fpolis	023030098621	R\$ 3.717,57	23/06/2010	09/08/2011	406	RS 2.476,60
MDC4267	YAMARA	YBR-125K	2004/2004	Banco Panamericano S	Unid. de Dir. Banc.	Fpolis	023063833754	R\$ 730,51	19/09/2009	09/08/2011	680	RS 4.148,00
MBM8593	HONDA	CG-125KS	2002/2002	Banco Panamericano S	Unid. de Dir. Banc.	Fpolis	023050438592	R\$ 952,14	17/12/2008	09/08/2011	952	RS 5.807,20
MCQ3784	HONDA	CBX-250	2005/2005	Banco Dibens S/A	Unid. de Dir. Banc.	Fpolis	023060323739	R\$ 2.090,41	28/03/2006	09/08/2011	1.931	RS 11.779,10
LCB4266	HONDA	CG-125	1997/1998	Omni S/A Cred. Fin. e I	Unid. de Dir. Banc	Fpolis	023050005610	R\$ 1.486,01	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10
MBT1884	HONDA	CG-125	2003/2003	Banco ABN Amro Real	Unid. de Dir. Banc.	Fpolis	082030037737	R\$ 0,00				
MCQ2648	HONDA	C-100BizEs	2002/2003	Banco ABN Amro Real	Unid. de Dir. Banc.	Fpolis	023036567593	R\$ 1.989,37	10/09/2004	09/08/2011	2.489	RS 15.182,90
LXW6817	FIAT	PALIO	1996/1996		2ª Vara Fam.	Fpolis	023050372095	R\$ 6.398,69				
MFD9892	HONDA	CG-150KS	2005/2005	Banco Panamericano S	1ª Vara Cível	Fpolis - Estreito	082080058223	R\$ 1.872,16	12/06/2007	09/08/2011	1.497	RS 9.131,70
AKE4068	FORD	RANGER	2002/2002	Banco Safra S/A	Juizado Esp. Cível	Fpolis - Estreito	082090029439	R\$ 0,00	18/06/2007	09/08/2011	1.491	RS 9.095,10
IKI5229	FIAT	UNO	2001/2002		Juizado Esp. Crim.	Fpolis - Estreito	082020024101	R\$ 1.815,28	12/05/2003	09/08/2011	2.967	RS 18.098,70
GZK8828	FIAT	MAREA	2001/2002		Juizado Esp. Crim.	Fpolis - Estreito	082020024101	R\$ 3.902,02	12/05/2003	09/08/2011	2.967	RS 18.098,70

COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SSPDC

LXG1464	FORD	ESCORT	1992/1992		2ª Vara Cível	Itajai	0339300029	R\$ 0,00					
MAJ7474	HONDA	CG-125	1999/1999		Vara Família	Itajai	033050138033	R\$ 1.234,60	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.771,36	
LXT2490	FIAT	TEMPRA	1994/1995	Banco Itau S/A	3ª Vara Cível	Itajai	033060037639	R\$ 2.487,10	09/12/2006	09/08/2011	1.660	RS 10.246,00	
LYY1900	GM	KADETT	1991/1992		1ª Vara Com.	Itapema	125070031570	R\$ 1.824,11	12/06/2009	09/08/2011	777	RS 4.739,70	
MHZ7690	YAMARA	YBR-125	2005/2006	Banco Finasa S/A	4ª Vara Cível	Lages	039060177452	R\$ 1.542,12	25/11/2007	09/08/2011	1.334	RS 8.137,40	
BRI2844	FORD	VERONA	1990/1990	Banco ABN Amro Real	2ª Vara	Palhoça	1493/2004	R\$ 1.040,01	07/06/2004	09/08/2011	2.582	RS 15.750,20	
CPC3579	GM	CORSA	1999/1999	BV Financeira S/A	2ª Vara Cível	Palhoça	045090014949	R\$ 2.305,80	24/08/2009	09/08/2011	705	RS 4.300,50	
LYD8988	HONDA	CBX-200	1995/1995	Banco Bradesco S/A	1ª Vara	Rio do Sul	792/02	R\$ 3.230,99	15/01/2003	09/08/2011	3.084	RS 18.612,40	
LYY9734	FIAT	ELBA	1989/1989		3ª Vara Cível	Rio do Sul	054980026400	R\$ 6.027,13	06/04/2003	09/08/2011	3.003	RS 18.318,30	
MDV6398	YAMARA	YBR-125K	2005/2005	Omni S/A Cred. Fin. e I	3ª Vara Cível	São José	064070074066	R\$ 1.843,36	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10	
MBW2626	YAMARA	YBR-125K	2002/2002	Globo Motors Ltda.	1ª Vara Cível	São José	064030115322	R\$ 867,01	17/02/2005	09/08/2011	2.332	RS 14.225,20	
MHT2050	HONDA	CG-125KS	2004/2005	Banco Dibens S/A	2ª Vara Cível	São José	064050161613	R\$ 5.874,93	12/04/2006	09/08/2011	1.917	RS 11.693,70	
LZG2237	GM	MONZA	1990/1990	Banco Volkswagen S/A	2ª Vara Cível	São José	1486/98	R\$ 1.413,99					
MFL5160	HONDA	CG-125KS	2002/2003	Banco Panamericano S	3ª Vara Cível	São José	064030156010	R\$ 1.295,57	28/02/2006	09/08/2011	1.959	RS 11.949,90	
MCG7938	HONDA	CG-125KS	2002/2003		3ª Vara Cível	São José	064060117722	R\$ 918,21	14/10/2005	09/08/2011	2.095	RS 12.779,50	
LWR8700	HONDA	CG-125	1983/1983			Sto Amaro Imp.	000-003	R\$ 1.843,36	16/05/2006	09/08/2011	1.863	RS 11.486,30	
					Vara Única	Sto Amaro Imp.	057040023024						
LZA8849	FIAT	PALIO	1996/1997	Banco ABN Amro Real	Vara Única	Tijucas	1230/02	R\$ 3.278,57	07/11/2003	09/08/2011	2.792	RS 17.031,20	
CYY2627	VW	GOLF	1998/1999	BV Financeira S/A	Vara Única	Turvo	076060037160	R\$ 2.159,76	22/10/2007	09/08/2011	1.367	RS 8.338,70	
MBV7277	HONDA	CG-125KS	2001/2001		2ª Vara Cível	Xanxerê	080070043175	R\$ 776,01	18/06/2009	09/08/2011	771	RS 4.703,10	